

Milagres - Ceará

Impresso Oficial do Município

Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

29 de Janeiro de 2021 - Ano X - Edição CDVI

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

MILAGRES - CEARÁ 29 DE JANEIRO DE 2021 - ANO X - CDVI



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

JOSÉ ISAEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MANOEL DANTAS

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL

ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA SÔNIA MOREIRA DE FIGUEIREDO

SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO

CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Helena Mendoça de Figueiredp - 200 - Fone (88) 3553-1255 www.milagres.ce.gov.br



Trabalho que faz adiferença Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 141/2021-GP

De 25 de janeiro de 2021.

NOMEIA o (a) Sr. (a) CARLA TATIANE DOS SANTOS MARTINS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento no Decreto Municipal N.º 006 de 12 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CARLA TATIANE DOS SANTOS MARTINS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2002029124090 SSP-CE, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 010.522753-62, residente e domiciliado (a) na Rua Padre Cícero, 176, Francisca do Socorro, na cidade de Milagres-CE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 realizado por determinação do Decreto nº 006, de 12 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE

JANEIRO DE 2021.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



Trabalho que faz adiferença

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 142/2021-GP

De 25 de janeiro de 2021.

NOMEIA o (a) Sr. (a) ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento no Decreto Municipal N.º 006 de 12 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2007142054-6 SSP-CE, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 058.630.843-16, residente e domiciliado (a) no Sítio Corredores de Cima, 44, Zona Rural, na cidade de Milagres-CE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 realizado por determinação do Decreto nº 006, de 12 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE

JANEIRO DE 2021.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz adiferença Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 143/2021-GP

De 25 de janeiro de 2021.

NOMEIA o (a) Sr. (a) FELIPE DA ROCHA SANTOS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento no Decreto Municipal N.º 006 de 12 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) FELIPE DA ROCHA SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2008491225-6 SSP-CE, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 073.309.073-75, residente e domiciliado (a) no Sítio Junco Luz do Campo, 44, Vila Padre Cícero, na cidade de Milagres-CE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 realizado por determinação do Decreto nº 006, de 12 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE

JANEIRO DE 2021.

CÍCERO ALVES DE FÍGUEIREDO

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 144/2021-GP

De 26 de janeiro de 2021

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos ativos do Município de Milagres e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento dos dados pessoais dos servidores ativos da Administração Pública Municipal, objetivando a atualização de banco de informações funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar eficiência, celeridade e economia nos procedimentos administrativos e de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Milagres.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Milagres, CE, de realização do Recadastramento dos servidores públicos ativos, com a finalidade de validar os dados pessoais, confirmar a lotação, a carga horária e sua distribuição na grade de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Milagres, conforme as disposições abaixo.

Parágrafo único. A coordenação e execução do recadastramento previsto no caput deste artigo ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Deverão os servidores públicos admitidos mediante aprovação em concurso público, apresentarem-se perante à Administração Pública do Município de Milagres para efetuarem recadastramento funcional, obedecida a ordem prevista no Anexo I desta Portaria, a ser realizado na Escola Padre José Leite Sampaio, localizada na Rua Juviniano Lins, S/N, bairro Missionárias, das 08hs às 17hs, munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Formulário (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Identidade;
- c) CPF (este documento poderá ser substituído pelos documentos originais da CNH Carteira Nacional de Habilitação, bem como de documentos emitidos pelas entidades representativas de classe profissional, tais como Carteira da OAB, CRM, CRO, CRC dentre outros.):
- d) Certificado de Reservista (para os homens);
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página com a foto e o verso com os dados na mesma folha);
- g) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de haver votado na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de Nascimento, se solteiro ou Casamento, se casado; ou de Casamento com averbação, se for divorciado;
- i) Diploma ou certificado de conclusão de curso;
- j) Registro no respectivo conselho regional de classe do Estado do Ceará, quando se tratar de profissão



Estado do Ceará



Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

regulamentada;

k) Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 02 (dois) meses;

1) Dados bancários (Banco do Brasil ou Bradesco - foto do cartão frente e verso (na mesma folha) ou do contrato de abertura de conta);

m) Declaração de não acumulação de cargos ou funções, indicando o(s) local(is) e o(s) horário(s) de trabalho de todas as atividades remuneradas públicas e/ou privadas;

n) CNH (de acordo com a categoria definida na descrição do cargo - apenas para a função de motorista).

§1º - No caso dos servidores que estiverem gozando benefícios previdenciários, devem apresentar a carta de concessão do benefício, bem como os atestados em caso de auxílio doença ou acidente e os atos administrativos concessivos das licenças, com exceção da licença para tratar de interesses particulares;

Art. 3º Os servidores que percebam remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos) e tenham filhos até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, apresentar também os seguintes documentos para recadastramento do salário-família:

a) CPF dos dependentes e Certidão de Nascimento;

b) Caderneta de vacinação ou equivalente, para dependentes com até seis anos de idade;

c) Comprovante de frequência à escola, quando dependente a partir de sete anos;

d) Comprovação de invalidez, a cargo da perícia médica, quando dependente maior de quatorze anos.

Art. 4º Não ficam desobrigados os servidores que estiverem gozando férias, devendo apresentarem perante a Administração no mesmo prazo estabelecido, todos os documentos referidos acima.

Art. 5° - O não comparecimento do servidor no prazo estabelecido acarretará a suspensão temporária do pagamento dos vencimentos, sem prejuízo da apuração de irregularidades funcionais e aplicação de outras sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Milagres, CE;

Art. 6º Fica determinado que, durante o período de recadastramento disciplinado nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá tomar as medidas sanitárias necessárias para evitar a infecção humana pelo novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá disponibilizar álcool em gel para uso dos servidores públicos que estão participando do recadastramento de que trata esta Portaria.

Art. 7º O Calendário de que trata o Anexo II desta Portaria poderá ser prorrogado a critério da administração.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 26 DE JANEIRO DE 2021.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO

Prefeito-Municipal



Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DIA	SECRETARIA/ÓRGÃO	LETRA INICIAL
DIA	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	TODOS
01/02	Gabinete do Prefeito Secretaria da Casa Civil Procuradoria-Geral do Município Controladoria e Ouvidoria Pública Municipal Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Agrário Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil	A até E
	Gabinete do Prefeito	
02/02	Secretaria da Casa Civil Procuradoria-Geral do Município Controladoria e Ouvidoria Pública Municipal Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Agrário Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil	F até J
	Gabinete do Prefeito	
	Secretaria da Casa Civil	
	Procuradoria-Geral do Município	
	Controladoria e Ouvidoria Pública Municipal	
03/02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Agrário Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos Secretaria de Esporte e Lazer	K até Z
	Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil	
	Secretaria Municipal de Saúde	A até C
	Secretaria Municipal de Saúde	D até L
04/02	Secretaria municipal de ordine	
05/02	Secretaria Municipal de Saúde	M até P
Warter.		
08/02	Secretaria Municipal de Saúde	Q até Z
Cres Cra	Secretaria Municipal de Educação	A até B



Digitalizado com CamScanner



Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

09/02	Secretaria Municipal de Educação	C até E
10/02	Secretaria Municipal de Educação	F
11/02	Secretaria Municipal de Educação	F
12/02	Secretaria Municipal de Educação	G até L
18/02	Secretaria Municipal de Educação	M
19/02	Secretaria Municipal de Educação	M
22/02	Secretaria Municipal de Educação	M até Z



Digitalizado com CamScanner



CONTRACTOR OF THE STATE OF THE

Estado do Ceará

Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

IATRICULA:	ANEXO II
OME:	
ATA DE ADMISSÃO:// CAR	GO:
ATA DE NASCIMENTO:/ IDADI	E:
ATURALIDADE:UF:	
NDEREÇO:	Nº: BAIRRO:
	UF:
ONE: ()	WHATSAPP: ()
EXERCE OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA:	() SIM () NÃO QUAL:
RG: EMISSÃO:	//ÓRGÃO:
CPF:PIS/PASEP:	
RESERVISTA:EM	
	//UF:
ESTADO CIVIL:NOME DO	CÔNJUGE:
FILIAÇÃO	
PAI:	
MÃE:	- 1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (
DEPENDENTES FILHO:	NASCIMENTO://
FILHO:	NASCIMENTO://
FILHO:	NASCIMENTO://
GRAU DE INSTRUÇÃO:	
OIMIO DEI HIDIROVIZO:	1. 1 1 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO MILAGRES - CEARÁ 29 DE JANEIRO DE 2021 - ANO X - CDVI



Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

Assinatura do responsável	Assinatura do Servidor	
		Ÿ
Data: ···/ ··· +······		



IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO MILAGRES - CEARÁ

MILAGRES - CEARA 29 DE JANEIRO DE 2021 - ANO X - CDVI





Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendoça De Figueiredo - 200 Fone: (88) 3553-1255 asscom.milagres@gmail.com

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Helena Mendoça De Figueiredo - 200 - Fone (88) 3553-1255 www.milagres.ce.gov.br asscom.milagres@gmail.com

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO